



Lei nº 3.428
de 04 de junho de 2025.

(Projeto de Lei do vereador Sidnei Gâmbaro)

Altera dispositivos da lei nº 2.264, de 30 de junho de 2005, que “Institui o Programa Dinheiro Direto na Escola no âmbito do Município de Cordeirópolis (PDDEM), conforme especifica e dá providências correlatas.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam incluídos os §§ 1º a 4º no art. 5º da Lei nº 2.264, de 30 de junho de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 5º.

§ 1º - A falta de entrega da prestação de contas ou a sua desaprovação bloqueia imediatamente o repasse de recursos à UEx até que a irregularidade seja sanada.

§ 2º - As Unidades Executoras (UEx) poderão reservar parte do valor recebido mensalmente para a execução de projetos futuros cujo custo exceda o valor de um único repasse mensal, devendo essa reserva constar expressamente no relatório mensal de prestação de contas.

§ 3º - O valor reservado para projetos futuros, a serem executados durante o ano, deverá ser integralmente utilizado até o dia 10 de novembro.

§ 4º - Após essa data, os valores não utilizados retornarão às dotações do orçamento municipal.

continua



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de junho 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de junho de 2025.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania